

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES**

Processo Digital nº: **1046198-11.2019.8.26.0100**  
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Classificação de créditos**  
 Falida: **Vibrasil Ind de Artef de Borracha Ltda**

**EDITAL DO ARTIGO 52, §1º, DA LEI 11.101/2005, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS, BEM COMO PARA O PÚBLICO EM GERAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VIBRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA., CNPJ 61.243.507/0001-60, PROCESSO Nº 1046198-11.2019.8.26.0100.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** que por parte da recuperanda, fora requerida recuperação judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico - financeiro da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 da lei 11.101/2005). nos termos do art. 52 da lei 11.101/2005, foi proferida a seguinte decisão em 09 de setembro de 2019: Fls. 515/517: última decisão. Fls. 521/523 (Autor): anote-se. Fls. 524/548, 549/560 e 584/1244 (Autora):Recebo o recurso de apelação. Forme-se instrumento para remessa à superior instância. Ciente o Juízo da concessão de efeito ativo ao recurso. Fls. 561/562 e 563/583 (TRAVA MAX SERVIÇOS TERCEIRIZADOSEIRELI – EPP):Requer o julgamento conjunto desta ação de recuperação judicial com a ação de falência nº 1052789-86.2019.8.26.0100, por ele ajuizada em face da Autora, bem como a decretação de sua quebra. Preliminarmente, questões atinentes à ação falimentar serão apreciadas naqueles autos. O art. 55, § 3º, do CPC determina a reunião para julgamento conjunto das ações que possam produzir decisões conflitantes, ainda que sem conexão entre elas, sendo esta a hipótese dos autos, haja vista que a concessão da recuperação judicial é incompatível com eventual sentença declaratória de falência. Ainda, o pedido de recuperação judicial é matéria que pode ser alegada em contestação na ação falimentar, a reforçar a prejudicialidade entre os pedidos. Assim, DETERMINO a reunião dos processos para julgamento conjunto. **PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Trata-se de pedido de recuperação judicial. É o relato do necessário. Decido. 1- Em primeiro plano, visto que, estando presentes, ao menos em um exame formal, os requisitos legais, defiro o processamento da recuperação judicial de VIBRASIL IND DE ARTEF DE BORRACHA LTDA. Determino, ainda, o seguinte: 2-Nomeação, como Administradora Judicial, de LASPROCONSULTORES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.371/0001-75, com endereço à Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro (OAB/SP 98.628), que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito, informando, na mesma ocasião, o endereço eletrônico a ser utilizado no caso. 3- De acordo com autorizada doutrina, “(...) a atuação do administrador judicial não beneficia apenas os credores, mas o bom andamento do processo e todos os demais interessados no sucesso do devedor. As informações por ele angariadas e propagadas por meio dos relatórios que deve apresentar em juízo permitem que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor...a fiscalização exercida pelo administrador judicial pode resultar na indicação de descumprimento


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

de deveres fiduciários por parte do devedor e de prejuízo a diferentes stakeholders.” (CEREZETTI, Sheila. A Recuperação Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282). Por isso, especial atenção deverá ser dedicada à fiscalização das atividades das devedoras, o que também se estende ao período anterior à data do pedido, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise. Deverá ser averiguada a eventual retirada de quem foi sócio da pessoa jurídica. Deverão ser apuradas as movimentações financeiras e os negócios entre partes relacionadas, de modo a proporcionar aos credores amplas e precisas informações sobre as recuperandas. Todos os relatórios mensais das atividades das recuperandas deverão ser apresentadas nestes autos, para acesso mais fácil pelos credores, sem necessidade de consulta a incidentes. O primeiro relatório mensal deverá ser apresentado em 15 dias. 4- Determino às recuperandas apresentação de contas até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas diretamente nos autos principais. Sem prejuízo, às recuperandas caberá entregar mensalmente ao administrador judicial os documentos por ele solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF. 5- Suspendo as ações e execuções contra as recuperandas, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da mesma Lei. Caberá às recuperandas a comunicação da suspensão aos juízos competentes. 6- Comuniquem as recuperandas a presente decisão às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios, e às Juntas Comerciais, onde tem estabelecimentos, apresentando, para esse fim, cópia desta decisão, assinada digitalmente, comprovando nos autos o protocolo em 20 dias. 7- Expeça-se edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, como prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas ao administrador judicial, por meio do endereço eletrônico a ser criado, que deverá constar do edital. Concedo prazo de 48 horas para as recuperandas apresentarem a minuta do edital, em arquivo eletrônico. Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado da recuperanda, para recolhimento em 24 horas, bem como para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial. Nas correspondências enviadas aos credores, deverá o administrador judicial solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial. 8- Considerando recente decisão do C. STJ, no REsp nº 1.699.528, serão contados os prazos processuais em dias corridos, e não em dias úteis como prevê o CPC. 9- Dispensar as recuperandas de apresentação de certidões negativas para que a exerçam suas atividades, ressalvadas as exceções legais. 10- Intime-se o Ministério Público. Int. Também serve o presente edital para dar publicidade à relação nominal de credores apresentada pela Recuperanda nas folhas 72/80: **RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I (TRABALHISTAS):** ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 103.523,39; ADELMO PEREIRA ARRUDA - R\$ 3.631,47; ADEMILSON MACIEL NARDES - R\$ 52.852,50; ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 8.034,40; ADILSON ANTONIO DA SILVEIRA - R\$ 9.649,91; ADILSON PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 111.628,80; ADIR DE SOUZA SANTOS - R\$ 227.927,86; ADIVANI ALOISIO DOS SANTOS - R\$ 10.841,60; ADRIANA COSTA SIQUEIRA - R\$ 6.045,60; AILTON JOSE DA SILVEIRA - R\$ 58.809,46; ALAN PAULINO DA CUNHA - R\$



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

46.788,70; ALCIDES JOSE DA SILVA - R\$ 326.563,96; ALDERI ARAÚJO OLIVEIRA - R\$ 119.485,97; ALEXANDRE ALVES DA SILVA - R\$ 2.726,08; ALEXANDRE FERNANDO DOS SANTOS BORGES - R\$ 9.479,38; ALEXANDRO DE ALBUQUERQUE PAULA ALVES - R\$ 78.290,01; ALMERI FELICIANO VIEIRA - R\$ 2.345,03; ALTAMIR RODRIGUES DOS REIS - R\$ 156.232,54; AMARILDO RODRIGUES DE NOVAIS - R\$ 2.261,60; ANA PAULA SILVERIO - R\$ 2.015,20; ANDERSON ALVES CUNHA - R\$ 8.694,40; ANDERSON TASSAKA DA SILVA - R\$ 7.730,84; ANDRE RODRIGUES DE SOUZA - R\$ 31.868,41; ANDREA SOARES LOPES DE DEUS - R\$ 539.639,52; ANDREZA DA SILVA ROSA - R\$ 5.992,80; ANGELICA DE OLIVEIRA LOPES - R\$ 177.217,55; ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 67.348,45; ANTONIO CARLOS DE NORONHA JUNIOR - R\$ 49.527,28; ANTONIO DUTRA DOS SANTOS FILHO - R\$ 98.587,27; ANTONIO GILDEZIO DE SOUZA - R\$ 6.784,80; BARBARA HELOISA LABRIOLA MISSE - R\$ 35.969,83; BARTOLOMEU MESSIAS DE SA - R\$ 2.370,13; BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA - R\$ 55.879,12; BENEDITO JACOMO DE OLIVEIRA - R\$ 23.302,02; CAIO HENRIQUE RIBEIRO - R\$ 2.015,75; CAMILA CRISTINA CORDEIRO DA APARECIDA - R\$ 15.132,93; CARLOS ANTONIO S DE OLIVEIRA - R\$ 12.276,00; CARLOS DOUGLAS SANTOS SOUZA - R\$ 48.583,04; CARLOS HENRIQUE VIEGAS - R\$ 43.463,37; CARLOS SOUZA DA SILVA - R\$ 6.784,80; CICERO JOAO DA SILVA - R\$ 2.399,47; CRISTIANA MARIA DOS SANTOS - R\$ 6.784,80; DAMIAO CLODOALDO PEREIRA DE LIMA - R\$ 202.564,79; DAMIAO DE SANTANA NOVAES - R\$ 63.090,83; DANTE AMBROSANO - R\$ 281.610,36; DIANA SANTOS DAMACENO - R\$ 9.468,71; DIEGO ALBERTO RODRIGUES - R\$ 11.174,71; DIEGO HENRIQUE T. DOS SANTOS - R\$ 6.784,80; DIMAS JOSE DE SOUSA - R\$ 2.261,60; EDIVAN FERREIRA DA SILVA - R\$ 6.784,80; EDNA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA - R\$ 6.336,00; EDNALDO ALVES NUNES - R\$ 521.356,19; EDSON DE OLIVEIRA - R\$ 19.719,06; EDSON FERREIRA DA SILVA - R\$ 55.177,09; EDSON RODRIGUES XAVIER - R\$ 206.044,92; ELIANE CRISTINA RIBEIRO - R\$ 34.140,90; ELIEZE FREITAS PEREIRA - R\$ 2.968,53; ELIZABETE SMOKING KAMEHAMA - R\$ 23.803,76; ENIO SOARES CRUZ - R\$ 28.473,62; ESMERINIA ROSA NUNES DE FREITAS - R\$ 108.947,42; FABIO DA SILVA GERALDO - R\$ 20.106,42; FERNANDA EDITE DE FARIA MAGALHAES - R\$ 19.129,41; FERNANDA MARIA SANTOS - R\$ 2.015,20; FLAVIA REGINA DO AMPARO - R\$ 6.045,60; FRANCISCO DAMIAO DE OLIVEIRA ANDRADE - R\$ 19.715,66; FRANCISCO DE PAULA REZENDE - R\$ 19.937,48; FRANCISCO MARTINS FILHO - R\$ 67.151,33; FRANCISCO SOARES DA S JUNIOR - R\$ 8.712,00; GERALDO DEUSINE DE CARVALHO - R\$ 45.820,46; GERLANE MARIA DA SILVA - R\$ 9.741,38; GESSE PEREIRA DA SILVA IBIAPINA - R\$ 34.758,70; GILBERTO MACIEL NARDES - R\$ 42.831,85; GILNEI ALVES SOARES - R\$ 35.584,56; GUILHERME LOPES DA SILVA - R\$ 6.784,80; IRACI FRANCA DO ROSARIO - R\$ 1.600,00; IVANILDO SOUSA COELHO - R\$ 8.712,00; JAIR ALVES DA COSTA - R\$ 7.101,60; JAMILSON BORGES VENTURA - R\$ 216.121,51; JANAINA APARECIDA DE S. POLI - R\$ 6.386,05; JANDEVAN GREGORIO DA SILVA - R\$ 139.563,50; JASIEL ANTONIO DE OLIVEIRA - R\$ 114.760,54; JEFFERSON FERREIRA DE ANDRADE - R\$ 9.201,92; JOAO CARLOS DO ROSARIO - R\$ 32.037,04; JOAO CONCEICAO DE OLIVEIRA - R\$ 15.146,79; JOAO DE LIMA NETO - R\$ 164.880,89; JOAO DIOCLIDES DE SOUZA - R\$ 182.578,92; JOAO HENRIQUE DA SILVA - R\$ 13.948,00; JOAO INACIO DOS SANTOS - R\$ 148.756,59; JOAO VALDEMIR FERREIRA QUEIROZ - R\$ 5.741,71; JOBETIDES AGUIAR PINTO - R\$ 87.262,27; JORGE OTAVIANO DA SILVA - R\$ 71.572,44; JORGE PEREIRA ROCHA - R\$ 6.125,97; JOSE ADAO GIL SANTOS - R\$ 6.784,80; JOSE AGOSTINHO SOBRINHO - R\$ 117.105,96; JOSE ANTONIO BISPO GOMES -



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

R\$ 6.442,40; JOSE ANTONIO DA SILVA - R\$ 13.546,04; JOSE APARECIDO CAMPOS - R\$ 12.278,16; JOSE CARDOSO DE SA - R\$ 6.784,80; JOSE CICERO DOS SANTOS - R\$ 47.198,23; JOSE EDUARDO DA SILVA - R\$ 26.138,85; JOSE EDUARDO TELES SILVA - R\$ 53.769,86; JOSE ELOY VIEIRA - R\$ 2.261,60; JOSE FERNANDES DA ROCHA - R\$ 219.188,97; JOSE FRANCISNALDO COSME DOS SANTOS - R\$ 34.862,63; JOSE IVES DOS SANTOS - R\$ 29.815,00; JOSE JOAQUIM COUTINHO - R\$ 8.694,40; JOSE LEITE DE SANTANA - R\$ 100.438,19; JOSE LUIZ ANTUNES - R\$ 24.825,63; JOSE MARIO FERREIRA JUNIOR - R\$ 6.045,60; JOSE NALDO DE JESUS DOS SANTOS - R\$ 22.323,76; JOSE OTAVIANO DA SILVA FILHO - R\$ 89.810,24; JOSE RIBAMAR ROCHA GALVAO - R\$ 14.652,00; JOSE ROBERTO B DE MIRANDA - R\$ 6.784,80; JOSE VIEIRA MEDEIROS - R\$ 62.833,89; JOSEFA CORREIA DOS SANTOS - R\$ 6.045,60; JUAREZ ANTONIO SOUSA DOS SANTOS - R\$ 12.092,00; JULIO GONCALVES DE ALMEIDA - R\$ 46.443,14; LAERCIO PEREIRA BUENO - R\$ 12.755,60; LEANDRO RIBEIRO CUNHA - R\$ 4.912,57; LEONARDO ALVES MENDES - R\$ 22.979,59; LIDUINA RODRIGUES CASIMIRO - R\$ 10.392,80; LOURIVAL JOSE DE CARVALHO - R\$ 8.694,40; LUAN PEREIRA SALES S JUVENAL - R\$ 2.015,20; LUANA DAS GRAÇAS ESPADONI RUIZ - R\$ 14.225,19; LUCAS JOSE BATISTA DA SILVA - R\$ 2.609,69; LUCIANO DOS SANTOS VICENTE - R\$ 47.647,91; LUCICLEIDE GOMES DA SILVA - R\$ 2.261,60; LUIS CARLOS DE OLIVEIRA - R\$ 64.976,15; LUIS TEIXEIRA DE SOUZA(ESPOLIO) - R\$ 140.039,45; LUIZ FERNANDO MARUGGI - R\$ 37.527,64; MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS - R\$ 2.261,60; MARCIO DE JESUS NASCIMENTO - R\$ 30.071,76; MARCIO DE JESUS NASCIMENTO MATOS - R\$ 45.494,16; MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA - R\$ 629.664,28; MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS - R\$ 10.000,00; MARIA APARECIDA DA CRUZ - R\$ 6.045,60; MARIA APARECIDA DE MATOS - R\$ 60.016,41; MARIA DE FATIMA DA SILVA - R\$ 35.407,17; MARIA DO CARMO MENDES - R\$ 59.990,39; MARIA DO ROSARIO DE PAULA - R\$ 2.044,53; MARIA DOLORES SAMPAIO - R\$ 116.711,12; MARIA INES SANTANA - R\$ 217.974,30; MARIA SONIA DO NASCIMENTO - R\$ 2.044,53; MICHEL TOMAZ - R\$ 6.784,80; MIRIA MOREIRA DO CARMO - R\$ 32.504,68; MOISES GOMES MOREIRA - R\$ 3.000,00; NALVA JESUS DE OLIVEIRA - R\$ 53.601,02; NILTON PADUA DE OLIVEIRA - R\$ 7.576,80; OBERDAN FERREIRA DINIZ - R\$ 51.450,48; OSVALDI OZORIO DE BAUS - R\$ 20.945,41; OSVALDO JOSE DOS SANTOS - R\$ 2.912,80; PAULO ADRIANO SALAMONI - R\$ 204.089,27; PAULO CESAR DOS SANTOS - R\$ 64.669,58; PAULO CESAR RODRIGUES BRISON - R\$ 6.045,60; PAULO DE ALMEIDA PONTES - R\$ 9.380,12; PAULO HENRIQUE DE GUSMAO - R\$ 2.261,60; QUELIA MARIA DE OLIVEIRA - R\$ 58.243,00; RAFAEL FERREIRA DA SILVA - R\$ 56.405,13; RAFAEL PEREIRA CABRAL - R\$ 3.065,33; RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS 2ª AÇÃO - R\$ 8.427,28; RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS - R\$ 8.712,00; RAQUEL BARBOSA DE LIMA - R\$ 8.712,00; REGINALDO LUIZ DE SOUZA - R\$ 37.379,32; REGINALDO PEDRO RODRIGUES - R\$ 6.784,80; RENATO DOS SANTOS SOARES - R\$ 102.638,19; RENATO OLIVEIRA GOMES - R\$ 143.346,73; RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - R\$ 114.420,11; RINALDO GOMES DA SILVA - R\$ 19.676,80; ROBERTO VIDOTO - R\$ 388.006,31; ROBSON ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 67.773,24; RONALDO DIACOV - R\$ 36.181,65; RONALDO JOSE DA SILVA - R\$ 2.962,67; RONIVON GOMES DE SOUZA - R\$ 4.001,07; ROSANA BATISTA DA SILVA - R\$ 6.045,60; ROSELI MARIA DO NASCIMENTO - R\$ 6.045,60; RUBENS NASCIMENTO RODRIGUES - R\$ 8.712,00; SANDRO LOPES BRAGA - R\$ 6.784,80; SELESTINO MANOEL DA SILVA - R\$ 212.166,73; SERGIO OLIMPIO DOS S JUNIOR - R\$ 2.015,20; SEVERINO DA SILVA - R\$ 66.051,87; SIDNEY ILDEFONSO NERIS - R\$ 3.543,79; SILE APARECIDA ENEAS - R\$



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

17.225,12; SIMONE DA SILVA PEDRO - R\$ 13.086,88; SOLANGE ROSA DOS SANTOS - R\$ 2.381,87; TOMEGA GBEHOASUKE MESSANVI - R\$ 263.106,37; UENDER ARIEL SILVA DOS SANTOS - R\$ 14.468,66; VAGNER GONCALVES DIAS SANTOS - R\$ 2.904,00; VALDECIR CORREA DA SILVA - R\$ 2.261,60; VALDEMAR GONCALVES DE FREITAS - R\$ 38.405,18; VALDIR BARROS CASTRO - R\$ 10.806,15; VALERIA XAVIER PIRES - R\$ 3.600,00; VALMIR RODRIGUES DA SILVA - R\$ 22.316,84; VALQUIRIA MARIA DA SILVA - R\$ 6.784,80; VANDERLEI ROCHA DA SILVA - R\$ 14.070,16; VILMA DA SILVA PIRES - R\$ 6.045,60; VIVIANE MARCELA DE OLIVEIRA - R\$ 6.045,60; WAGNER ELIAS DOS SANTOS - R\$ 55.042,94; WALDECK PEREIRA DA SILVA - R\$ 6.784,80; WALLACE FELIX DE QUEIROZ - R\$ 933,33; WELINGTON SILVA DE SOUZA - R\$ 19.134,13; WILLIAM DE MORAES FONSECA - R\$ 28.694,35. **TOTAL CLASSE I (TRABALHISTAS): R\$ 10.691.378,67. CREDORES CLASSE III (QUIROGRAFARIOS):** 10º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL LTDA - R\$ 1.662,22; ACOS LUMAFFER COM. DE FERRO E ACO EIRELI - R\$ 2.808,00; ACTIVA TECNOLOGIA DE ATIVOS E FOMENTO MERCANTIL - R\$ 9.821,70; AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL SA - R\$ 19.043,65; APOLO INDUSTRIA E COM. DE AUTO PECAS LTDA - R\$ 9.997,05; ARMAZEM 1001 COMERCIO DE CESTAS BASICAS E DE NATAL LTDA. - R\$ 6.640,60; ARPECMA ARTF E PECAS DE MADEIRA LTDA - R\$ 495,00; ARTES GRAFICAS LS LTDA - R\$ 1.660,00; AS EMBALAGENS LTDA - R\$ 19.175,74; BANCO DAYCOVAL - R\$ 693.825,16; BANCO SANTANDER S/A - R\$ 2.400.000,00; BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA - R\$ 133.815,17; BEDAL IND METALUGICA LTDA - R\$ 17.346,20; BIESTERFELD SIMKO DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 4.540,88; BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA - R\$ 774,38; BLUFIX IND. E COMERCIO LTDA - R\$ 10.654,10; BOA VISTA SERVICOS S.A - R\$ 975,63; BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 74,83; BRASIL AMERICA EXPRESS - R\$ 180,00; BRASPRESS TRANSPOTRES URGENTES LTDA - R\$ 670,24; BRIDA LUBRIFICANTES LTDA. - R\$ 1.711,98; BSB ROLAMENTOS LTDA - R\$ 61.378,62; BUCH ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - R\$ 190.000,00; CEDIFER COM E REPR LTDA - R\$ 689,26; CELI OMAR - R\$ 7.690,00; CHROME INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA - R\$ 6.421,82; CIA SANEAMENTO BASICO EST S PAULO-SABESP - R\$ 2.808,98; CIA. ULTRAGAZ S.A. - R\$ 190,00; COLORADO S/A MERCANTIL E INDUSTRIAL - R\$ 12.458,78; COM. IND. PAES CLARIPAN LTDA - R\$ 2.202,40; COMERCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSORIOS - R\$ 463,16; COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - R\$ 40.223,10; COSTA AUGUSTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 79.000,00; CTEINET SOLUCOES EM CONECTIVIDADE E INFO - R\$ 689,79; CTM - CENT.TECN.METR.COM.INSTR.SERV. LTDA - R\$ 4.036,82; DANIEL BATISTA FRUTUOSO TRANSPORTES - R\$ 3.119,20; DATASUPRI DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 3.421,77; DICARMEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 19.500,14; DISTRIBUIDORA LHL LTDA - R\$ 4.069,50; DMV BRASIL EQUIPAMENTOS IND. COM. LTDA - R\$ 49.479,50; EDITORA NOVO MEIO LTDA - R\$ 5.643,92; EDVALDO DOS REIS - R\$ 209.174,96; ELECTROCOATING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 5.572,74; ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S/A - R\$ 198.479,35; EMBALAGENS BANDEIRANTES LTDA - R\$ 11.947,64; EMBU EQUIP COM DE ART DE BORR E PLAST LT - R\$ 2.184,27; ESPACIAL SUPR DE ESCRITORIO E INF LTDA - R\$ 2.557,26; ESPERANCA IND. E COM.DE FORJADOS LTDA - R\$ 81.341,86; EXPERIENCE LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 124,95; FHAL CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - R\$ 3.219,75; FLEXLAB CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - R\$ 3.405,01; FRAGON PROD. PARA IND. DE BORR. LTDA - R\$ 26.682,15; GARANTIA FOMENTO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

COMERCIAL LTDA - R\$ 65.735,07; GF INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS - R\$ 4.983,25; GIFOR IND LTDA - R\$ 1.241,84; GS 1 BRASIL ASSOCIACAO BRAS DE AUTOMACAO - R\$ 1.522,56; GUTEX INDUSTRIA, COM E EMBALAGEM LTDA - R\$ 14.438,44; HCL AUTOMACAO LTDA - R\$ 1.880,00; HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA - R\$ 2.020,21; HORUS REFEICOES LTDA - R\$ 416,68; HULTER IND. E COM. DE PECAS REFRIGERACAO - R\$ 6.772,10; IB FOMENTO MERCANTIL LTDA - R\$ 209.327,12; ICRAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.250,00; IDEA IND E COM DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - R\$ 40.585,97; IMPACTO SERV. DE SEGURANCA LTDA - R\$ 15.934,40; IMPOL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - R\$ 10.267,76; INDUSTRIA DE VED SYSTEM SEAL LTDA - R\$ 590,00; INDUSTRIA METALURGICA BONI LTDA - R\$ 3.420,98; INVESTBRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - R\$ 87.196,53; INVICTUS PROD P/ MANUT PREDIAL E INDL LTDA - R\$ 1.171,80; ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS - R\$ 1.188,92; JM PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 1.474,61; KOPELL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA. - R\$ 806,62; LABRITS QUIMICA LTDA - R\$ 1.770,66; LEALFER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - R\$ 22.305,30; LEGIAO DA BOA VONTADE - R\$ 5.100,00; LEUCOTRIX SIST DIGIT TELEF MONIT COM SER - R\$ 2.550,00; LIDER ASSESSORIA EM CARTORIO DE PROTESTO - R\$ 408,00; LOGGI TECNOLOGIA LTDA. - R\$ 318,05; LUPORINI DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 856,29; M.I. SILVESTRE COM. DE M. DE CONSTRUCOES - R\$ 218,90; MACRO EXTRUSAO DE ALUMINIO LTDA - R\$ 1.102,10; MANZO COM. DE FERRAM. ACESS.INDS.LTDA - R\$ 722,31; MARI IDY AZZAM - R\$ 525.000,00; MASCARO NASCIMENTO ADVIOGADOS - R\$ 204.032,17; MASTERCORP DO BRASIL LTDA - R\$ 1.145,28; MESTRAMED SOCIEDADE DE MEDICOS - R\$ 2.816,62; METALURGICA CARTEC LTDA - R\$ 187.381,03; METALURGICA CONDU TREF LTDA - R\$ 11.507,59; METALURGICA FUNDIMETAL LTDA - R\$ 5.538,12; MG CAPITAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - R\$ 149.234,02; MGR INFORMATICA LTDA - R\$ 3.435,63; MTF COMERCIO DE ROLAMEMTOS LTDA - R\$ 7.987,20; MULTIPARTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 4.087,79; MULTIPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 764,37; MURIACO FERRO E ACO LTDA - R\$ 51.755,36; NATALY COMERCIO DE GELO SECO LTDA - R\$ 7.482,06; NETEYE INFORMATICA LTDA - R\$ 397,21; NGR COM. DE MAQUINAS E AUTOMACAO L - R\$ 2.464,54; NORQUIMA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 20.640,79; NOSSA TEMPERA TRAT.TERMICO LTDA - R\$ 143,60; NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE SA - R\$ 18.120,27; NSJC10 ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - R\$ 867.523,82; NUVAK INDUSTRIAL LTDA - R\$ 19.198,01; OCEAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA - R\$ 2.935,98; ODETE BACCON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 28.434,35; ORAPLAS IND. E COMERCIO LTDA - R\$ 3.915,74; OSVALDO PEREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 2.301,68; PAKAM DESPACHOS LTDA - R\$ 583,66; PALACIOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 10.457,34; PLASTIFOZ IND. DE PLAST.E COM. DE PAPEIS - R\$ 8.177,65; POTYGUA GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 830,39; POWER IND. E COMERCIO DE TUBOS LTDA - R\$ 23.998,32; PR ARTES GRAFICAS LTDA - R\$ 990,00; PROGERAL IND ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - R\$ 7.770,00; PROQUIMIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 6.893,31; PROQUITEC IND. PROD. QUIM. REP. COM. LTD - R\$ 673,00; PRUDENT INVESTIMENTOS LTDA - R\$ 853.104,00; RATAO TUBOS E ACOS LTDA - R\$ 858,00; RED ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - R\$ 110.914,77; RINEN IND. E COM. DE PROUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 1.080,00; RIVETS IND. E COM. LTDA - R\$ 5.778,75; ROLEMAK COMERCIAL LTDA - R\$ 3.669,62; ROSCAF USIN. PROJ. ELET. MECANICOS LTDA - R\$ 1.925,00; RTE



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS - R\$ 2.085,70; RUYCEPEL IND E COM DFE EMB LTDA - R\$ 19.719,27; SAAE SERVICOS DE APOIO EMPRESA ESCOLA LTDA - R\$ 89,00; SALES EQUIP E PROD HIGIENE PROF LTDA - R\$ 1.342,37; SANCHEPEL IND DE EMBALAGENS - R\$ 10.763,42; SANTINO GUERINO ZAIZE JUNIOR - R\$ 3.750,00; SANTO AMARO MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA - R\$ 554,50; SB SILICA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 3.147,06; SERASA CENTRALIZACAO SERV. BANCOS S/A - R\$ 7.268,79; SERV. CENTER GRAN PARA LTDA - R\$ 2.641,83; SETEX DO BRASIL EIRELLI - R\$ 63,53; SIEZZO COMPOSTOS DE BORRACHA LTDA - R\$ 716.091,62; SILIBOR ND. E COM. DE ARTIGOS TECNICOS LTDA - R\$ 4.622,94; SILVIA MARIA DE CASTRO REIS - R\$ 412,50; SINDICATO DA INDUSTRIA DE ART BORRACHA - R\$ 3.327,27; SINDICATO TRAB. INDS. ARTEF. BORRACHA AFIN - R\$ 1.526,00; SINTO BRASIL PRODUTOS LIMITADA - R\$ 4.720,00; SOLUTO QUIMICA LTDA - R\$ 1.080,00; SOS BALANCAS E MANUTENCAO LTDA - R\$ 319,16; SPLS SYSTEMS LTDA - R\$ 6.066,47; TEBEL SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO IND EIRE - R\$ 949,00; TECNOFIX ELEMENTOS DE FIXACAO LTDA - R\$ 7.948,50; TECTRON BRASIL IND. E COM. LTDA - R\$ 1.136,37; TOTVS S.A. - R\$ 60.299,96; TRANAL TREFILADOS DE ACOS NACIONAIS LTDA - R\$ 2.926,54; TRANSOK TRANSPORTES LTDA - R\$ 2.733,92; TRANSPORTES E SERVICOS SUPER JA EIRELLI - R\$ 631,27; T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA - R\$ 1.580,57; TUBOS EBRO LTDA - R\$ 90.768,87; TUBOS IPIRANGA IND. E COM. LTDA - R\$ 117.693,00; TUPER S.A - R\$ 19.687,02; TURBO JATO SUPRIMENTOS IND. LTDA - R\$ 599,30; UP INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - R\$ 131.447,17; UTEP DO BRASIL LTDA - R\$ 2.038,16; VALECREC SOLUÇÕES FINANCEIRAS - R\$ 199.223,89; VALMAR IND. E COM. DE SERV EST E USN LTDA - R\$ 16.075,06; WHIRPOOL S.A - R\$ 187,18; WORK FER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - R\$ 278,49; WORKS INFORMATICA COMERCIAL LTDA - R\$ 10.179,89; YOURLUB ENVASE E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 11.757,99; ZINCAGEM DE METAIS LINSEL LTDA - R\$ 2.278,14; ZM S/A - R\$ 28.993,01; ZUFER TECNOLOGIA E FERRAMENTARIA LTDA - R\$ 9.269,61. **TOTAL CLASSE III (QUIROGRAFARIOS): R\$ 9.556.847,08. CREDORES CLASSE IV (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):** 4R AMBIENTAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 2.507,00; A.L.F. DE SOUSA METAIS EIRELI - ME - R\$ 5.499,99; ACOS TREFITA LTDA ME - R\$ 14.505,33; ADENILSON PINTO JUNIOR MANUTENCAO - ME - R\$ 2.320,00; ALDO BRITO DAMASCENO 33062401842 - ME - R\$ 2.917,94; ALINE GOMES DE ALMEIDA - ME - R\$ 7.080,00; ALJAVA TRANSPORTES E LIBERACOES AEREAS LTDA - ME - R\$ 285,00; ALPHALIX AMBIENTAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 931,95; ANDORINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - EPP - R\$ 1.480,00; ANDREA RAMIRES DEUSDARA 33801927830 - ME - R\$ 1.134,00; ANTOCON GALVANOPLASTIA LTDA - EPP - R\$ 14.566,51; ARTFER FERRAMENTARIA, ESTAMPARIA E USINAGEM LTDA - EPP - R\$ 22.433,99; ASJ IND. E COM. DE EMBALAGENS EIRELI - EPP - R\$ 1.880,48; ATIVA ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - R\$ 1.874,63; AUGUST IND E COM DE AUTO PECAS EIRELI ME - R\$ 8.036,03; AUTOMOTIVE PARTS ORIGINAL EIRELI EPP - R\$ 7.392,74; AWA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP - R\$ 26.687,68; AWAL RAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 1.870,16; AWI INFORMATICA EIRELI - EPP - R\$ 1.495,23; BRASIL AMERICA EXPRESS LOGISTICA TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 319,20; C.C. DE ALMEDIA TAUBATE-ME - R\$ 1.204,69; CARBIMETAL COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI - ME - R\$ 7.761,48; CELSO CAMARGO ELETRICOS ME - R\$ 3.705,04; COMERCIO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

DE ETIQUETAS JR LTDA - EPP - R\$ 5.253,93; COMP STEEL IND. DE COMPONENTES ELETROMECHANICOS LTDA - EPP - R\$ 3.760,00; DELAIKA COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 28.794,04; DIRETO DA FABRICA SP, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 1.600,00; ECCOLUX TINTAS LTDA ME - R\$ 3.841,88; EDSON SERAFIM DOS SANTOS ME - R\$ 604,16; ERNESTO BATISTA ALVES - ME - R\$ 11.933,47; EXTIN-FAMA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME - R\$ 459,09; FABIO MANOEL DOS SANTOS TEC. INFORMATICA - ME - R\$ 5.191,66; FABIO PEREIRA DA SILVA COMERCIAL EPP - R\$ 1.722,00; G. & G. GONCALVES EMBALAGENS LTDA - ME - R\$ 1.474,39; GCN MARCAS E PATENTES LTDA EPP - R\$ 500,00; GUIDO SPAGGIARI NETO - ME - R\$ 3.693,33; IDEIA 2001 INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 1.151,72; INSIDE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME - R\$ 6.500,00; INTERCOPY ASSES. E SERV. LTDA -EPP - R\$ 203,25; INTER-REVEST PINTURAS ESPECIAIS EIRELI - EPP - R\$ 5.864,95; IPERSTAMP IND E COM LTDA EPP - R\$ 37.509,43; ITAQUA IND.E COMERCIO RESISTENCIAS LTDA - EPP - R\$ 2.730,00; J.T.M.R COM. DE PECAS METALICAS LTDA ME - R\$ 4.189,36; JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO ACO -ME - R\$ 6.761,23; LIDER ASSESSORIA EM CARTORIO DE PROTESTO - ME - R\$ 408,00; M & S ESCOVAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP - R\$ 580,00; MAC EQUIPAMENTOS PARA PINTURA LTDA - EPP - R\$ 5.950,46; MANOEL VICENTE RODRIGUES DA SILVA - ME - R\$ 20.693,09; MARIA CECILIA CARDOSO-ME - R\$ 8.646,50; MARILENE DE MELO SILVA TRANSPORTES - EPP - R\$ 8.989,65; METALURGICA DE MATTEO LTDA - EPP - R\$ 23.131,28; MEXSO SERV. DE TRANSPORTES EIRELLI - EPP - R\$ 204,75; MGN PECAS DE METAL PARA VEICULOS LTDA ME - R\$ 432,60; MIX - THIAGO ISKANDAR ABDAYEM - ME - R\$ 1.589,28; MKB TINTAS EIRELLI - ME - R\$ 1.300,00; NGR COM. DE MAQUINAS E AUTOMACAO L - ME - R\$ 2.558,54; P.G.O. BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME - R\$ 20.960,27; PAHEC ESCOVAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME - R\$ 2.628,86; PORTO SEGURO COM EPI'S LTDA - EPP - R\$ 6.511,14; PROMASQ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE BORRACHAS EIRELI - EPP - R\$ 493.066,00; RAMASI INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOPAS - EIRELI - EPP - R\$ 794,39; REF MOLD DESENHOS E MOLDES LTDA- EPP - R\$ 7.185,20; REPRESENTACOES CALDAS LTDA - ME - R\$ 513,14; RLA CONVEYOR COMPONENTES LTDA - ME - R\$ 2.000,00; SACARIA COLOMBO LTDA - ME - R\$ 2.000,00; SERT EQUIPAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME - R\$ 2.605,01; SETEX DO BRASIL EIRELLI - EPP - R\$ 63,53; SGS COMERCIO DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - EPP - R\$ 1.268,28; SOLVE FULLY COM. E PRES. SERV. AR COND. ME - R\$ 1.400,00; SOS BALANCAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - ME - R\$ 90,00; SOUZA E SOUZA COMERCIO DE PECAS LTDA ME - R\$ 94,90; TEAM TEC. ESPEC. EM APARELHOS DE MEDICAO ME - R\$ 1.000,00; TOK DOOR COMERCIO DE PORTAS LTDA ME - R\$ 2.591,52; TRAVA MAX SERV. TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP - R\$ 465.000,00; VB IND E COM DE ARTEFATOS METAIS EIRELLI - EPP - R\$ 297.571,70; WMJ ELETRC PROD. ELETRONICOS EIRELLE-ME - R\$ 1.500,00; WORK ESTAMPARIA DE METAIS EIRELI - EPP - R\$ 95.990,59; YOURLUB ENVASE E DISTRIBUICAO LTDA - ME - R\$ 1.000,00. **TOTAL CLASSE IV (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE): R\$ 1.751.945,64. TOTAL GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 22.000.171,39.** FAZ SABER, por fim, que, em conformidade com o §1º do art. 7º da Lei 11.101/2005, foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentem habilitações ou divergências aos créditos relacionados pela Recuperanda, a contar da publicação do presente edital, diretamente à Administradora Judicial, através do e-mail: [vibrasil@laspro.com.br](mailto:vibrasil@laspro.com.br). **Habilitações apresentadas**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**nos autos digitais não serão consideradas.** Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Registre-se, outrossim, que as habilitações retardatárias estarão sujeitas ao pagamento de custas processuais e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com prazo de 15 dias (quinze dias), afixado e publicado na forma da lei, ficando os credores e interessados cientes que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do sítio eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/Processos>. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## Varas de Falências

### 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

**EDITAL DO ARTIGO 52, §1º, DA LEI 11.101/2005, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS, BEM COMO PARA O PÚBLICO EM GERAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VIBRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA., CNPJ 61.243.507/0001-60, PROCESSO Nº 1046198-11.2019.8.26.0100.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc.FAZ SABER que por parte da recuperanda, fora requerida recuperação judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico - financeiro da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 da lei 11.101/2005). nos termos do art. 52 da lei 11.101/2005, foi proferida a seguinte decisão em 09 de setembro de 2019: Fls. 515/517: última decisão. Fls. 521/523 (Autor): anote-se. Fls. 524/548, 549/560 e 584/1244 (Autora):Recebo o recurso de apelação. Forme-se instrumento para remessa à superior instância. Ciente o Juízo da concessão de efeito ativo ao recurso. Fls. 561/562 e 563/583 (TRAVA MAX SERVIÇOS TERCEIRIZADOSEIRELI EPP):Requer o julgamento conjunto desta ação de recuperação judicial com a ação de falência nº 1052789-86.2019.8.26.0100, por ele ajuizada em face da Autora, bem como a decretação de sua quebra. Preliminarmente, questões atinentes à ação falimentar serão apreciadas naqueles autos. O art. 55, § 3º, do CPC determina a reunião para julgamento conjunto das ações que possam produzir decisões conflitantes, ainda que sem conexão entre elas, sendo esta a hipótese dos autos, haja vista que a concessão da recuperação judicial é incompatível com eventual sentença declaratória de falência. Ainda, o pedido de recuperação judicial é matéria que pode ser alegada em contestação na ação falimentar, a reforçar a prejudicialidade entre os pedidos. Assim, DETERMINO a reunião dos processos para julgamento conjunto. PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Trata-se de pedido de recuperação judicial. É o relato do necessário. Decido. 1- Em primeiro plano, visto que, estando presentes, ao menos em um exame formal, os requisitos legais, defiro o processamento da recuperação judicial de VIBRASIL IND DE ARTEF DE BORRACHA LTDA. Determino, ainda, o seguinte: 2-Nomeação, como Administradora Judicial, de LASPROCONSULTORES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.371/0001-75, com endereço à Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro (OAB/SP 98.628), que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito, informando, na mesma ocasião, o endereço eletrônico a ser utilizado no caso. 3- De acordo com autorizada doutrina, (...) a atuação do administrador judicial não beneficia apenas os credores, mas o bom andamento do processo e todos os demais interessados no sucesso do devedor. As informações por ele angariadas e propagadas por meio dos relatórios que deve apresentar em juízo permitem que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor...a fiscalização exercida pelo administrador judicial pode resultar na indicação de descumprimento de deveres fiduciários por parte do devedor e de prejuízo a diferentes stakeholders. (CEREZETTI, Sheila. A Recuperação Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282). Por isso, especial atenção deverá ser dedicada à fiscalização das atividades das devedoras, o que também se estende ao período anterior à data do pedido, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise. Deverá ser averiguada a eventual retirada de quem foi sócio da pessoa jurídica. Deverão ser apuradas as movimentações financeiras e os negócios entre partes relacionadas, de modo a proporcionar aos credores amplas e precisas informações sobre as recuperandas. Todos os relatórios mensais das atividades das recuperandas deverão ser apresentadas nestes autos, para acesso mais fácil pelos credores, sem necessidade de consulta a incidentes. O primeiro relatório mensal deverá ser apresentado em 15 dias. 4- Determino às recuperandas apresentação de contas até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas diretamente nos autos principais. Sem prejuízo, às recuperandas caberá entregar mensalmente ao administrador judicial os documentos por ele solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF. 5- Suspendo as ações e execuções contra as recuperandas, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da mesma Lei. Caberá às recuperandas a comunicação da suspensão aos juízos competentes. 6- Comunicuem as recuperandas a presente decisão às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios, e às Juntas Comerciais, onde tem estabelecimentos, apresentando, para esse fim, cópia desta decisão, assinada digitalmente, comprovando nos autos o protocolo em 20 dias. 7- Expeça-se edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, como prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas ao administrador judicial, por meio do endereço eletrônico a ser criado, que deverá constar do edital. Concedo prazo de 48 horas para as recuperandas apresentarem a minuta do edital, em arquivo eletrônico. Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado da recuperanda, para recolhimento em 24 horas, bem como para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial. Nas correspondências enviadas aos credores, deverá o administrador judicial solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial. 8- Considerando recente decisão do C. STJ, no REsp nº 1.699.528, serão contados os prazos processuais em dias corridos, e não em dias úteis como prevê o CPC. 9- Dispensar as recuperandas de apresentação de certidões negativas para que a exerçam suas atividades, ressalvadas as exceções legais. 10- Intime-se o Ministério Público. Int. Também serve o presente edital para dar publicidade à relação nominal de credores apresentada pela Recuperanda nas folhas 72/80: RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I (TRABALHISTAS): ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 103.523,39; ADELMO PEREIRA ARRUDA - R\$ 3.631,47; ADEMILSON MACIEL NARDES - R\$ 52.852,50; ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 8.034,40; ADILSON ANTONIO DA SILVEIRA - R\$ 9.649,91; ADILSON PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 111.628,80; ADIR DE SOUZA SANTOS - R\$ 227.927,86; ADIVANI ALOISIO DOS SANTOS - R\$ 10.841,60; ADRIANA COSTA SIQUEIRA - R\$ 6.045,60; AILTON JOSE DA SILVEIRA - R\$ 58.809,46; ALAN PAULINO DA CUNHA - R\$ 46.788,70; ALCIDES JOSE DA SILVA - R\$ 326.563,96; ALDERI ARAÚJO OLIVEIRA - R\$ 119.485,97; ALEXANDRE ALVES DA SILVA - R\$ 2.726,08; ALEXANDRE FERNANDO DOS SANTOS BORGES - R\$ 9.479,38; ALEXANDRO DE ALBUQUERQUE PAULA ALVES - R\$ 78.290,01; ALMERI FELICIANO VIEIRA - R\$ 2.345,03; ALTAMIR RODRIGUES DOS REIS - R\$ 156.232,54; AMARILDO RODRIGUES DE NOVAIS - R\$ 2.261,60; ANA PAULA SILVERIO - R\$ 2.015,20; ANDERSON ALVES CUNHA - R\$**

8.694,40; ANDERSON TASSAKA DA SILVA - R\$ 7.730,84; ANDRE RODRIGUES DE SOUZA - R\$ 31.868,41; ANDREA SOARES LOPES DE DEUS - R\$ 539.639,52; ANDREZA DA SILVA ROSA - R\$ 5.992,80; ANGELICA DE OLIVEIRA LOPES - R\$ 177.217,55; ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 67.348,45; ANTONIO CARLOS DE NORONHA JUNIOR - R\$ 49.527,28; ANTONIO DUTRA DOS SANTOS FILHO - R\$ 98.587,27; ANTONIO GILDEZIO DE SOUZA - R\$ 6.784,80; BARBARA HELOISA LABRIOLA MISSE - R\$ 35.969,83; BARTOLOMEU MESSIAS DE SA - R\$ 2.370,13; BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA - R\$ 55.879,12; BENEDITO JACOMO DE OLIVEIRA - R\$ 23.302,02; CAIO HENRIQUE RIBEIRO - R\$ 2.015,75; CAMILA CRISTINA CORDEIRO DA APARECIDA - R\$ 15.132,93; CARLOS ANTONIO S DE OLIVEIRA - R\$ 12.276,00; CARLOS DOUGLAS SANTOS SOUZA - R\$ 48.583,04; CARLOS HENRIQUE VIEGAS - R\$ 43.463,37; CARLOS SOUZA DA SILVA - R\$ 6.784,80; CICERO JOAO DA SILVA - R\$ 2.399,47; CRISTIANA MARIA DOS SANTOS - R\$ 6.784,80; DAMIAO CLODOALDO PEREIRA DE LIMA - R\$ 202.564,79; DAMIAO DE SANTANA NOVAES - R\$ 63.090,83; DANTE AMBROSANO - R\$ 281.610,36; DIANA SANTOS DAMACENO - R\$ 9.468,71; DIEGO ALBERTO RODRIGUES - R\$ 11.174,71; DIEGO HENRIQUE T. DOS SANTOS - R\$ 6.784,80; DIMAS JOSE DE SOUSA - R\$ 2.261,60; EDIVAN FERREIRA DA SILVA - R\$ 6.784,80; EDNA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA - R\$ 6.336,00; EDNALDO ALVES NUNES - R\$ 521.356,19; EDSON DE OLIVEIRA - R\$ 19.719,06; EDSON FERREIRA DA SILVA - R\$ 55.177,09; EDSON RODRIGUES XAVIER - R\$ 206.044,92; ELIANE CRISTINA RIBEIRO - R\$ 34.140,90; ELIEZE FREITAS PEREIRA - R\$ 2.968,53; ELIZABETE SMOKING KAMEHAMA - R\$ 23.803,76; ENIO SOARES CRUZ - R\$ 28.473,62; ESMERINIA ROSA NUNES DE FREITAS - R\$ 108.947,42; FABIO DA SILVA GERALDO - R\$ 20.106,42; FERNANDA EDITE DE FARIA MAGALHAES - R\$ 19.129,41; FERNANDA MARIA SANTOS - R\$ 2.015,20; FLAVIA REGINA DO AMPARO - R\$ 6.045,60; FRANCISCO DAMIAO DE OLIVEIRA ANDRADE - R\$ 19.715,66; FRANCISCO DE PAULA REZENDE - R\$ 19.937,48; FRANCISCO MARTINS FILHO - R\$ 67.151,33; FRANCISCO SOARES DA S JUNIOR - R\$ 8.712,00; GERALDO DEUSINE DE CARVALHO - R\$ 45.820,46; GERLANE MARIA DA SILVA - R\$ 9.741,38; GESSE PEREIRA DA SILVA IBIAPINA - R\$ 34.758,70; GILBERTO MACIEL NARDES - R\$ 42.831,85; GILNEI ALVES SOARES - R\$ 35.584,56; GUILHERME LOPES DA SILVA - R\$ 6.784,80; IRACI FRANCA DO ROSARIO - R\$ 1.600,00; IVANILDO SOUSA COELHO - R\$ 8.712,00; JAIR ALVES DA COSTA - R\$ 7.101,60; JAMILSON BORGES VENTURA - R\$ 216.121,51; JANAINA APARECIDA DE S. POLI - R\$ 6.386,05; JANDEVAN GREGORIO DA SILVA - R\$ 139.563,50; JASIEL ANTONIO DE OLIVEIRA - R\$ 114.760,54; JEFFERSON FERREIRA DE ANDRADE - R\$ 9.201,92; JOAO CARLOS DO ROSARIO - R\$ 32.037,04; JOAO CONCEICAO DE OLIVEIRA - R\$ 15.146,79; JOAO DE LIMA NETO - R\$ 164.880,89; JOAO DIODCLIDES DE SOUZA - R\$ 182.578,92; JOAO HENRIQUE DA SILVA - R\$ 13.948,00; JOAO INACIO DOS SANTOS - R\$ 148.756,59; JOAO VALDEMIR FERREIRA QUEIROZ - R\$ 5.741,71; JOBETIDES AGUIAR PINTO - R\$ 87.262,27; JORGE OTAVIANO DA SILVA - R\$ 71.572,44; JORGE PEREIRA ROCHA - R\$ 6.125,97; JOSE ADAO GIL SANTOS - R\$ 6.784,80; JOSE AGOSTINHO SOBRINHO - R\$ 117.105,96; JOSE ANTONIO BISPO GOMES - R\$ 6.442,40; JOSE ANTONIO DA SILVA - R\$ 13.546,04; JOSE APARECIDO CAMPOS - R\$ 12.278,16; JOSE CARDOSO DE SA - R\$ 6.784,80; JOSE CICERO DOS SANTOS - R\$ 47.198,23; JOSE EDUARDO DA SILVA - R\$ 26.138,85; JOSE EDUARDO TELES SILVA - R\$ 53.769,86; JOSE ELOY VIEIRA - R\$ 2.261,60; JOSE FERNANDES DA ROCHA - R\$ 219.188,97; JOSE FRANCISNALDO COSME DOS SANTOS - R\$ 34.862,63; JOSE IVES DOS SANTOS - R\$ 29.815,00; JOSE JOAQUIM COUTINHO - R\$ 8.694,40; JOSE LEITE DE SANTANA - R\$ 100.438,19; JOSE LUIZ ANTUNES - R\$ 24.825,63; JOSE MARIO FERREIRA JUNIOR - R\$ 6.045,60; JOSE NALDO DE JESUS DOS SANTOS - R\$ 22.323,76; JOSE OTAVIANO DA SILVA FILHO - R\$ 89.810,24; JOSE RIBAMAR ROCHA GALVAO - R\$ 14.652,00; JOSE ROBERTO B DE MIRANDA - R\$ 6.784,80; JOSE VIEIRA MEDEIROS - R\$ 62.833,89; JOSEFA CORREIA DOS SANTOS - R\$ 6.045,60; JUAREZ ANTONIO SOUSA DOS SANTOS - R\$ 12.092,00; JULIO GONCALVES DE ALMEIDA - R\$ 46.443,14; LAERCIO PEREIRA BUENO - R\$ 12.755,60; LEANDRO RIBEIRO CUNHA - R\$ 4.912,57; LEONARDO ALVES MENDES - R\$ 22.979,59; LIDIUNA RODRIGUES CASIMIRO - R\$ 10.392,80; LOURIVAL JOSE DE CARVALHO - R\$ 8.694,40; LUAN PEREIRA SALES S JUVENAL - R\$ 2.015,20; LUANA DAS GRAÇAS ESPADONI RUIZ - R\$ 14.225,19; LUCAS JOSE BATISTA DA SILVA - R\$ 2.609,69; LUCIANO DOS SANTOS VICENTE - R\$ 47.647,91; LUCICLEIDE GOMES DA SILVA - R\$ 2.261,60; LUIS CARLOS DE OLIVEIRA - R\$ 64.976,15; LUIS TEIXEIRA DE SOUZA(ESPOLIO) - R\$ 140.039,45; LUIZ FERNANDO MARUGGI - R\$ 37.527,64; MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS - R\$ 2.261,60; MARCIO DE JESUS NASCIMENTO - R\$ 30.071,76; MARCIO DE JESUS NASCIMENTO MATOS - R\$ 45.494,16; MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA - R\$ 629.664,28; MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS - R\$ 10.000,00; MARIA APARECIDA DA CRUZ - R\$ 6.045,60; MARIA APARECIDA DE MATOS - R\$ 60.016,41; MARIA DE FATIMA DA SILVA - R\$ 35.407,17; MARIA DO CARMO MENDES - R\$ 59.990,39; MARIA DO ROSARIO DE PAULA - R\$ 2.044,53; MARIA DOLORES SAMPAIO - R\$ 116.711,12; MARIA INES SANTANA - R\$ 217.974,30; MARIA SONIA DO NASCIMENTO - R\$ 2.044,53; MICHEL TOMAZ - R\$ 6.784,80; MIRIA MOREIRA DO CARMO - R\$ 32.504,68; MOISES GOMES MOREIRA - R\$ 3.000,00; NALVA JESUS DE OLIVEIRA - R\$ 53.601,02; NILTON PADUA DE OLIVEIRA - R\$ 7.576,80; OBERDAN FERREIRA DINIZ - R\$ 51.450,48; OSVALDI OZORIO DE BAUS - R\$ 20.945,41; OSVALDO JOSE DOS SANTOS - R\$ 2.912,80; PAULO ADRIANO SALAMONI - R\$ 204.089,27; PAULO CESAR DOS SANTOS - R\$ 64.669,58; PAULO CESAR RODRIGUES BRISON - R\$ 6.045,60; PAULO DE ALMEIDA PONTES - R\$ 9.380,12; PAULO HENRIQUE DE GUSMAO - R\$ 2.261,60; QUELIA MARIA DE OLIVEIRA - R\$ 58.243,00; RAFAEL FERREIRA DA SILVA - R\$ 56.405,13; RAFAEL PEREIRA CABRAL - R\$ 3.065,33; RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS 2ª AÇÃO - R\$ 8.427,28; RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS - R\$ 8.712,00; RAQUEL BARBOSA DE LIMA - R\$ 8.712,00; REGINALDO LUIZ DE SOUZA - R\$ 37.379,32; REGINALDO PEDRO RODRIGUES - R\$ 6.784,80; RENATO DOS SANTOS SOARES - R\$ 102.638,19; RENATO OLIVEIRA GOMES - R\$ 143.346,73; RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - R\$ 114.420,11; RINALDO GOMES DA SILVA - R\$ 19.676,80; ROBERTO VIDOTO - R\$ 388.006,31; ROBSON ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 67.773,24; RONALDO DIACOV - R\$ 36.181,65; RONALDO JOSE DA SILVA - R\$ 2.962,67; RONIVON GOMES DE SOUZA - R\$ 4.001,07; ROSANA BATISTA DA SILVA - R\$ 6.045,60; ROSELI MARIA DO NASCIMENTO - R\$ 6.045,60; RUBENS NASCIMENTO RODRIGUES - R\$ 8.712,00; SANDRO LOPES BRAGA - R\$ 6.784,80; SELESTINO MANOEL DA SILVA - R\$ 212.166,73; SERGIO OLIMPIO DOS S JUNIOR - R\$ 2.015,20; SEVERINO DA SILVA - R\$ 66.051,87; SIDNEY ILDEFONSO NERIS - R\$ 3.543,79; SILE APARECIDA ENEAS - R\$ 17.225,12; SIMONE DA SILVA PEDRO - R\$ 13.086,88; SOLANGE ROSA DOS SANTOS - R\$ 2.381,87; TOMEGAH GBEHOASQUE MESSANVI - R\$ 263.106,37; UENDER ARIEL SILVA DOS SANTOS - R\$ 14.468,66; VAGNER GONCALVES DIAS SANTOS - R\$ 2.904,00; VALDECIR CORREA DA SILVA - R\$ 2.261,60; VALDEMAR GONCALVES DE FREITAS - R\$ 38.405,18; VALDIR BARROS CASTRO - R\$ 10.806,15; VALERIA XAVIER PIRES - R\$ 3.600,00; VALMIR RODRIGUES DA SILVA - R\$ 22.316,84; VALQUIRIA MARIA DA SILVA - R\$ 6.784,80; VANDERLEI ROCHA DA SILVA - R\$ 14.070,16; VILMA DA SILVA PIRES - R\$ 6.045,60; VIVIANE MARCELA DE OLIVEIRA - R\$ 6.045,60; WAGNER ELIAS DOS SANTOS - R\$ 55.042,94; WALDECK PEREIRA DA SILVA - R\$ 6.784,80; WALLACE FELIX DE QUEIROZ - R\$ 933,33; WELINGTON SILVA DE SOUZA - R\$ 19.134,13; WILLIAM DE MORAES FONSECA - R\$ 28.694,35. TOTAL CLASSE I (TRABALHISTAS): R\$ 10.691.378,67. CREDORES CLASSE III (QUIROGRAFARIOS): 10º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL LTDA - R\$ 1.662,22; ACOS LUMAFFER COM. DE FERRO E ACO EIRELI - R\$ 2.808,00; ACTIVA TECNOLOGIA DE ATIVOS E FOMENTO MERCANTIL - R\$ 9.821,70; AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL SA - R\$ 19.043,65; APOLO INDUSTRIA E COM. DE AUTO PECAS LTDA - R\$ 9.997,05; ARMAZEM 1001 COMERCIO DE CESTAS BASICAS E DE NATAL LTDA. - R\$ 6.640,60; ARPECMA ARTF E PECAS DE MADEIRA LTDA - R\$ 495,00; ARTES

GRAFICAS LS LTDA - R\$ 1.660,00; AS EMBALAGENS LTDA - R\$ 19.175,74; BANCO DAYCOVAL - R\$ 693.825,16; BANCO SANTANDER S/A - R\$ 2.400.000,00; BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA - R\$ 133.815,17; BEDAL IND METALURGICA LTDA - R\$ 17.346,20; BIESTERFELD SIMKO DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 4.540,88; BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA - R\$ 774,38; BLUFIX IND. E COMERCIO LTDA - R\$ 10.654,10; BOA VISTA SERVICOS S.A - R\$ 975,63; BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 74,83; BRASIL AMERICA EXPRESS - R\$ 180,00; BRASPRESS TRANSPOTRES URGENTES LTDA - R\$ 670,24; BRIDA LUBRIFICANTES LTDA. - R\$ 1.711,98; BSB ROLAMENTOS LTDA - R\$ 61.378,62; BUCH ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - R\$ 190.000,00; CEDIFER COM E REPR LTDA - R\$ 689,26; CELI OMAR - R\$ 7.690,00; CHROME INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA - R\$ 6.421,82; CIA SANEAMENTO BASICO EST S PAULO-SABESP - R\$ 2.808,98; CIA. ULTRAGAZ S.A. - R\$ 190,00; COLORADO S/A MERCANTIL E INDUSTRIAL - R\$ 12.458,78; COM. IND. PAES CLARIPAN LTDA - R\$ 2.202,40; COMERCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSORIOS - R\$ 463,16; COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - R\$ 40.223,10; COSTA AUGUSTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 79.000,00; CTEINET SOLUCOES EM CONECTIVIDADE E INFO - R\$ 689,79; CTM CENT.TECN.METR.COM.INSTR.SERV. LTDA - R\$ 4.036,82; DANIEL BATISTA FRUTUOSO TRANSPORTES - R\$ 3.119,20; DATASUPRI DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 3.421,77; DICARMEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 19.500,14; DISTRIBUIDORA LHL LTDA - R\$ 4.069,50; DMV BRASIL EQUIPAMENTOS IND. COM. LTDA - R\$ 49.479,50; EDITORA NOVO MEIO LTDA - R\$ 5.643,92; EDVALDO DOS REIS - R\$ 209.174,96; ELECTROCOATING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 5.572,74; ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S/A - R\$ 198.479,35; EMBALAGENS BANDEIRANTES LTDA - R\$ 11.947,64; EMBU EQUIP COM DE ART DE BORR E PLAST LT - R\$ 2.184,27; ESPACIAL SUPR DE ESCRITORIO E INF LTDA - R\$ 2.557,26; ESPERANCA IND. E COM.DE FORJADOS LTDA - R\$ 81.341,86; EXPERIENCE LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 124,95; FHAL CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - R\$ 3.219,75; FLEXLAB CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - R\$ 3.405,01; FRAGON PROD. PARA IND. DE BORR. LTDA - R\$ 26.682,15; GARANTIA FOMENTO COMERCIAL LTDA - R\$ 65.735,07; GF INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS - R\$ 4.983,25; GIFOR IND LTDA - R\$ 1.241,84; GS 1 BRASIL ASSOCIACAO BRAS DE AUTOMACAO - R\$ 1.522,56; GUTEX INDUSTRIA, COM E EMBALAGEM LTDA - R\$ 14.438,44; HCL AUTOMACAO LTDA - R\$ 1.880,00; HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA - R\$ 2.020,21; HORUS REFEICOES LTDA - R\$ 416,68; HULTER IND. E COM. DE PECAS REFRIGERACAO - R\$ 6.772,10; IB FOMENTO MERCANTIL LTDA - R\$ 209.327,12; ICRAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.250,00; IDEA IND E COM DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - R\$ 40.585,97; IMPACTO SERV. DE SEGURANCA LTDA - R\$ 15.934,40; IMPOL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - R\$ 10.267,76; INDUSTRIA DE VED SYSTEM SEAL LTDA - R\$ 590,00; INDUSTRIA METALURGICA BONI LTDA - R\$ 3.420,98; INVESTBRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - R\$ 87.196,53; INVICTUS PROD P/ MANUT PREDIAL E INDL LTDA - R\$ 1.171,80; ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS - R\$ 1.188,92; JM PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 1.474,61; KOPELL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA. - R\$ 806,62; LABRITS QUIMICA LTDA - R\$ 1.770,66; LEALFER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - R\$ 2.230,30; LEGIAO DA BOA VONTADE - R\$ 5.100,00; LEUCOTRIX SIST DIGIT TELEF MONIT COM SER - R\$ 2.550,00; LIDER ASSESSORIA EM CARTORIO DE PROTESTO - R\$ 408,00; LOGGI TECNOLOGIA LTDA. - R\$ 318,05; LUPORINI DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 856,29; M.I. SILVESTRE COM. DE M. DE CONSTRUCOES - R\$ 218,90; MACRO EXTRUSAO DE ALUMINIO LTDA - R\$ 1.102,10; MANZO COM. DE FERRAM. ACESS. INDS.LTDA - R\$ 722,31; MARI IDY AZZAM - R\$ 525.000,00; MASCARO NASCIMENTO ADVIOGADOS - R\$ 204.032,17; MASTERCORP DO BRASIL LTDA - R\$ 1.145,28; MESTRAMED SOCIEDADE DE MEDICOS - R\$ 2.816,62; METALURGICA CARTEC LTDA - R\$ 187.381,03; METALURGICA CONDU TREF LTDA - R\$ 11.507,59; METALURGICA FUNDIMETAL LTDA - R\$ 5.538,12; MG CAPITAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - R\$ 149.234,02; MGR INFORMATICA LTDA - R\$ 3.435,63; MTF COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA - R\$ 7.987,20; MULTIPARTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 4.087,79; MULTIPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 764,37; MURIACO FERRO E ACO LTDA - R\$ 51.755,36; NATALY COMERCIO DE GELO SECO LTDA - R\$ 7.482,06; NETEYE INFORMATICA LTDA - R\$ 397,21; NGR COM. DE MAQUINAS E AUTOMACAO L - R\$ 2.464,54; NORQUIMA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 20.640,79; NOSSA TEMPERA TRAT.TERMICO LTDA - R\$ 143,60; NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE SA - R\$ 18.120,27; NSJC10 ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - R\$ 867.523,82; NUVAK INDUSTRIAL LTDA - R\$ 19.198,01; OCEAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA - R\$ 2.935,98; ODETE BACCON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 28.434,35; ORAPLAS IND. E COMERCIO LTDA - R\$ 3.915,74; OSVALDO PEREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 2.301,68; PAKAM DESPACHOS LTDA - R\$ 583,66; PALACIOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 10.457,34; PLASTIFOZ IND. DE PLAST.E COM. DE PAPEIS - R\$ 8.177,65; POTYGUA GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 830,39; POWER IND. E COMERCIO DE TUBOS LTDA - R\$ 23.998,32; PR ARTES GRAFICAS LTDA - R\$ 990,00; PROGERAL IND ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - R\$ 7.770,00; PROQUIMIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 6.893,31; PROQUITEC IND. PROD. QUIM. REP. COM. LTD - R\$ 673,00; PRUDENT INVESTIMENTOS LTDA - R\$ 853.104,00; RATAO TUBOS E ACOS LTDA - R\$ 858,00; RED ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - R\$ 110.914,77; RINEN IND. E COM. DE PROUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 1.080,00; RIVETS IND. E COM. LTDA - R\$ 5.778,75; ROLEMAK COMERCIAL LTDA - R\$ 3.669,62; ROSCAF USIN. PROJ. ELET. MECANICOS LTDA - R\$ 1.925,00; RTE DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS - R\$ 2.085,70; RUYCEPEL IND E COM DFE EMB LTDA - R\$ 19.719,27; SAAE SERVICOS DE APOIO EMPRESA ESCOLA LTDA - R\$ 89,00; SALES EQUIP E PROD HIGIENE PROF LTDA - R\$ 1.342,37; SANCHEPEL IND DE EMBALAGENS - R\$ 10.763,42; SANTINO GUERINO ZAIZE JUNIOR - R\$ 3.750,00; SANTO AMARO MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA - R\$ 554,50; SB SILICA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 3.147,06; SERASA CENTRALIZACAO SERV. BANCOS S/A - R\$ 7.268,79; SERV. CENTER GRAN PARA LTDA - R\$ 2.641,83; SETEX DO BRASIL EIRELLI - R\$ 63,53; SIEZZO COMPOSTOS DE BORRACHA LTDA - R\$ 716.091,62; SILIBOR ND. E COM. DE ARTIGOS TECNICOS LTDA - R\$ 4.622,94; SILVIA MARIA DE CASTRO REIS - R\$ 412,50; SINDICATO DA INDUSTRIA DE ART BORRACHA - R\$ 3.327,27; SINDICATO TRAB. INDS. ARTEF. BORRACHA AFIN - R\$ 1.526,00; SINTO BRASIL PRODUTOS LIMITADA - R\$ 4.720,00; SOLUTO QUIMICA LTDA - R\$ 1.080,00; SOS BALANCAS E MANUTENCAO LTDA - R\$ 319,16; SPLS SYSTEMS LTDA - R\$ 6.066,47; TEBEL SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO IND EIRE - R\$ 949,00; TECNOFIX ELEMENTOS DE FIXACAO LTDA - R\$ 7.948,50; TECTRON BRASIL IND. E COM. LTDA - R\$ 1.136,37; TOTVS S.A. - R\$ 60.299,96; TRANAL TREFILADOS DE ACOS NACIONAIS LTDA - R\$ 2.926,54; TRANSOK TRANSPORTES LTDA - R\$ 2.733,92; TRANSPORTES E SERVICOS SUPER JA EIRELLI - R\$ 631,27; T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA - R\$ 1.580,57; TUBOS EBRO LTDA - R\$ 90.768,87; TUBOS IPIRANGA IND. E COM. LTDA - R\$ 117.693,00; TUPER S.A - R\$ 19.687,02; TURBO JATO SUPRIMENTOS IND. LTDA - R\$ 599,30; UP INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - R\$ 131.447,17; UTEP DO BRASIL LTDA - R\$ 2.038,16; VALECCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS - R\$ 199.223,89; VALMAR IND. E COM. DE SERV EST E USN LTDA - R\$ 16.075,06; WHIRPOOL S.A - R\$ 187,18; WORK FER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - R\$ 278,49; WORKS INFORMATICA COMERCIAL LTDA - R\$ 10.179,89; YOURLUB ENVASE E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 11.757,99; ZINCAGEM DE METAIS LINSEL LTDA - R\$ 2.278,14; ZM S/A - R\$ 28.993,01; ZUFER TECNOLOGIA E FERRAMENTARIA LTDA - R\$ 9.269,61. TOTAL CLASSE III (QUIROGRAFARIOS): R\$ 9.556.847,08. CREDORES CLASSE IV (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE): 4R AMBIENTAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 2.507,00; A.L.F. DE SOUSA METAIS EIRELI - ME - R\$

5.499,99; ACOS TREFITA LTDA ME - R\$ 14.505,33; ADENILSON PINTO JUNIOR MANUTENCAO - ME - R\$ 2.320,00; ALDO BRITO DAMASCENO 33062401842 - ME - R\$ 2.917,94; ALINE GOMES DE ALMEIDA - ME - R\$ 7.080,00; ALJAVA TRANSPORTES E LIBERACOES AEREAS LTDA - ME - R\$ 285,00; ALPHALIX AMBIENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 931,95; ANDORINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - EPP - R\$ 1.480,00; ANDREA RAMIRES DEUSDARA 33801927830 - ME - R\$ 1.134,00; ANTOCON GALVANOPLASTIA LTDA - EPP - R\$ 14.566,51; ARTFER FERRAMENTARIA, ESTAMPARIA E USINAGEM LTDA - EPP - R\$ 22.433,99; ASJ IND. E COM. DE EMBALAGENS EIRELI - EPP - R\$ 1.880,48; ATIVA ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - R\$ 1.874,63; AUGUST IND E COM DE AUTO PECAS EIRELI ME - R\$ 8.036,03; AUTOMOTIVE PARTS ORIGINAL EIRELI EPP - R\$ 7.392,74; AWA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP - R\$ 26.687,68; AWAL RAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 1.870,16; AWI INFORMATICA EIRELI - EPP - R\$ 1.495,23; BRASIL AMERICA EXPRESS LOGISTICA TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 319,20; C.C. DE ALMEDIA TAUBATE - ME - R\$ 1.204,69; CARBIMETAL COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI - ME - R\$ 7.761,48; CELSO CAMARGO ELETRICOS ME - R\$ 3.705,04; COMERCIO DE ETIQUETAS JR LTDA - EPP - R\$ 5.253,93; COMP STEEL IND. DE COMPONENTES ELETROMECANICOS LTDA - EPP - R\$ 3.760,00; DELAIKA COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 28.794,04; DIRETO DA FABRICA SP, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 1.600,00; ECCOLUX TINTAS LTDA ME - R\$ 3.841,88; EDSON SERAFIM DOS SANTOS ME - R\$ 604,16; ERNESTO BATISTA ALVES - ME - R\$ 11.933,47; EXTIN-FAMA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME - R\$ 459,09; FABIO MANOEL DOS SANTOS TEC. INFORMATICA - ME - R\$ 5.191,66; FABIO PEREIRA DA SILVA COMERCIAL EPP - R\$ 1.722,00; G. & G. GONCALVES EMBALAGENS LTDA - ME - R\$ 1.474,39; GCN MARCAS E PATENTES LTDA EPP - R\$ 500,00; GUIDO SPAGGIARI NETO - ME - R\$ 3.693,33; IDEIA 2001 INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 1.151,72; INSIDE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME - R\$ 6.500,00; INTERCOPY ASSES. E SERV. LTDA - EPP - R\$ 203,25; INTER-REVEST PINTURAS ESPECIAIS EIRELI - EPP - R\$ 5.864,95; IPERSTAMP IND E COM LTDA EPP - R\$ 37.509,43; ITAQUA IND. E COMERCIO RESISTENCIAS LTDA - EPP - R\$ 2.730,00; J.T.M.R COM. DE PECAS METALICAS LTDA ME - R\$ 4.189,36; JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO ACO - ME - R\$ 6.761,23; LIDER ASSESSORIA EM CARTORIO DE PROTESTO - ME - R\$ 408,00; M & S ESCOVAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP - R\$ 580,00; MAC EQUIPAMENTOS PARA PINTURA LTDA - EPP - R\$ 5.950,46; MANOEL VICENTE RODRIGUES DA SILVA - ME - R\$ 20.693,09; MARIA CECILIA CARDOSO - ME - R\$ 8.646,50; MARILENE DE MELO SILVA TRANSPORTES - EPP - R\$ 8.989,65; METALURGICA DE MATTEO LTDA - EPP - R\$ 23.131,28; MEXSO SERV. DE TRANSPORTES EIRELI - EPP - R\$ 204,75; MGN PECAS DE METAL PARA VEICULOS LTDA ME - R\$ 432,60; MIX - THIAGO ISKANDAR ABDAYEM - ME - R\$ 1.589,28; MKB TINTAS EIRELI - ME - R\$ 1.300,00; NGR COM. DE MAQUINAS E AUTOMACAO L - ME - R\$ 2.558,54; P.G.O. BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME - R\$ 20.960,27; PAHEC ESCOVAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME - R\$ 2.628,86; PORTO SEGURO COM EPI'S LTDA - EPP - R\$ 6.511,14; PROMASQ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE BORRACHAS EIRELI - EPP - R\$ 493.066,00; RAMASI INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOPAS - EIRELI - EPP - R\$ 794,39; REF MOLD DESENHOS E MOLDES LTDA - EPP - R\$ 7.185,20; REPRESENTACOES CALDAS LTDA - ME - R\$ 513,14; RLA CONVEYOR COMPONENTES LTDA - ME - R\$ 2.000,00; SACARIA COLOMBO LTDA - ME - R\$ 2.000,00; SERT EQUIPAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME - R\$ 2.605,01; SETEX DO BRASIL EIRELI - EPP - R\$ 63,53; SGS COMERCIO DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - EPP - R\$ 1.268,28; SOLVE FULLY COM. E PRES. SERV. AR COND. ME - R\$ 1.400,00; SOS BALANCAS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - ME - R\$ 90,00; SOUZA E SOUZA COMERCIO DE PECAS LTDA ME - R\$ 94,90; TEAM TEC. ESPEC. EM APARELHOS DE MEDICAO ME - R\$ 1.000,00; TOK DOOR COMERCIO DE PORTAS LTDA ME - R\$ 2.591,52; TRAVA MAX SERV. TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP - R\$ 465.000,00; VB IND E COM DE ARTEFATOS METAIS EIRELI - EPP - R\$ 297.571,70; WMJ ELETRC PROD. ELETRONICOS EIRELI - ME - R\$ 1.500,00; WORK ESTAMPARIA DE METAIS EIRELI - EPP - R\$ 95.990,59; YOURLUB ENVASE E DISTRIBUICAO LTDA - ME - R\$ 1.000,00. TOTAL CLASSE IV (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE): R\$ 1.751.945,64. TOTAL GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 22.000.171,39. FAZ SABER, por fim, que, em conformidade com o §1º do art. 7º da Lei 11.101/2005, foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentem habilitações ou divergências aos créditos relacionados pela Recuperação, a contar da publicação do presente edital, diretamente à Administradora Judicial, através do e-mail: [vibrasil@laspro.com.br](mailto:vibrasil@laspro.com.br). Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Registre-se, outrossim, que as habilitações retardatárias estarão sujeitas ao pagamento de custas processuais e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com prazo de 15 dias (quinze dias), afixado e publicado na forma da lei, ficando os credores e interessados cientes que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do sítio eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/Processos>. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de outubro de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005.

EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE Cerealista Cristo Rei Ltda, CNPJ/MF de nº 48.506.893/0001-78, PROCESSO Nº 1070865-32.2017.8.26.0100.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. INTIMA o(s) sócio(s) APARICIO DE JESUS, inscrito sob o CPF/MF de nº 043.476.688-72, residente à RUA ALFREDO SHAMMAS, 21, JARDIM ALTO PEDROSO, SAO PAULO - SP, CEP 08011-600, na situação de administrador e sócio, assinando pela empresa, para que, pessoalmente, no prazo de 05 dias, apresente à Administradora Judicial a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, sob pena de desobediência e, no prazo de 15 dias, apresente declarações diretamente à Administradora Judicial, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entregue os livros contábeis obrigatórios para encerramento, sob pena de desobediência. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de setembro de 2019.

## Varas da Família e Sucessões Centrais

### 1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.